



INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, I.P.

CIRCULAR DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA • PORTUGAL

INFORMAÇÃO AERONÁUTICA

Aeroporto da Portela / 1749-034 Lisboa

Telefone: 21 842 35 02 / Fax: 21 841 06 12

E-mail: ais@inac.pt

Telex: 12 120 – AERCIV P / AFTN - LPPTYAYI

CIA N.º: 26/2010

DATA: 5 de Novembro de 2010

ASSUNTO: CONVERSÃO DE LICENÇAS NACIONAIS ICAO EM LICENÇAS PARTE 66

1.0 APLICABILIDADE

A presente Circular de Informação Aeronáutica **aplica-se apenas** aos Técnicos de Manutenção de Aeronaves que são **Titulares de uma Licença Nacional ICAO**.

2.0 OBJECTIVO

A presente Circular de Informação Aeronáutica tem por objectivo **definir as normas da conversão das licenças nacionais ICAO em licenças Parte 66**.

3.0 DATA DE ENTRADA EM VIGOR

Esta CIA entra em vigor a 10 de Novembro de 2010.

4.0 DESCRIÇÃO

4.1 - PROCEDIMENTOS GERAIS

4.1.1 Requisitos Documentais:

O requerente deverá entregar no INAC os seguintes documentos:

- Licença ICAO válida.

- Requerimento Form 19, totalmente preenchido, com o pedido para conversão dessa licença Nacional ICAO numa licença Parte 66

4.1.2 O requerimento, acompanhado da restante documentação, poderá ser remetido por via postal ou entregue em mão no atendimento do INAC, pelo candidato ou pela organização onde o candidato desempenha as suas funções.

Recomenda-se que as Organizações preparem os processos do seu pessoal e os apresentem em bloco ao INAC, I.P.

- 4.1.3 Caso sejam detectadas deficiências processuais será contactado directamente o requerente, tendo em vista proceder às respectivas correcções. Quando o processo se encontrar pronto, ou logo que tenham sido corrigidas as deficiências detectadas, o INAC emitirá parecer relativo à conversão da licença Nacional ICAO em licença Parte 66
- 4.1.4 Quando não se verifique a correcção das lacunas documentais ou de outras deficiências processuais atribuídas ao requerente, num prazo de 60 dias após a comunicação, o processo será arquivado.

4.2 - NORMAS E ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO PROCESSO DE CONVERSÃO

A análise para avaliação das condições para a conversão das licenças Nacionais ICAO em licenças Parte 66 , será conduzida de acordo com as normas e orientações seguintes.

- 4.2.1 O processo de conversão permite avaliar as condições para a concessão de uma licença Parte 66 na categoria correspondente, e poderá incluir limitações reflectindo as diferenças existentes entre a formação básica de origem da licença no sistema nacional e a formação básica exigida no apêndice I do Parte 66.

Os tipos de licenças Parte 66 a emitir e as actuais licenças ICAO articulam-se em categorias e sub-categorias de acordo com as tabelas a seguir:

TMA - CATEGORIAS e SUB-CATEGORIAS DE LICENÇAS PARTE 66

CAT	SCAT	Designação	Observações
A	A1	Certificação de manutenção de linha – aviões com motores de turbina	-
	A2	Certificação de manutenção de linha – aviões com motores de pistão	-
	A3	Certificação de manutenção de linha – helicópteros com motores de turbina	-
	A4	Certificação de manutenção de linha – helicópteros com motores de pistão	-
B1	B1.1	Certificação de manutenção de linha – electromecânica - aviões com motores de turbina	▷ privilégios de A1
	B1.2	Certificação de manutenção de linha – electromecânica - aviões com motores de pistão	▷ privilégios de A2
	B1.3	Certificação de manutenção de linha – electromecânica - helicópteros com motores de turbina	▷ privilégios de A3
	B1.4	Certificação de manutenção de linha – electromecânica - helicópteros com motores de pistão	▷ privilégios de A4
B2	-	Certificação de manutenção de linha – aviónica	-
C	-	Certificação de manutenção de base	-

TMA - CATEGORIAS e SUB-CATEGORIAS DE LICENÇAS ICAO

Cat.	Sub-categoria	Qualificações
II	MMCM (Mecânico de Manutenção – Célula e Motores)	Geral de tipo –aviões + motores Aviões – motores alternativos Aviões - motores turbina Helicóptero + motor alternativo Helicóptero + motor turbina Motor alternativo Motor turbina Hélice
	MMEA (Mecânico de Manutenção – electricidade de aeronaves) NOTA: A SUB-CATEGORIA MMEA TAMBÉM PODERÁ APARECER EM LICENÇAS COM MEMA OU MME	Avião Helicóptero
	MMRA (Mecânico de Manutenção – Radioelectricidade de aeronaves) NOTA : A SUB-CATEGORIA MMRA TAMBÉM PODERÁ APARECER EM LICENÇAS COM MRMA	Avião Helicóptero

Aos titulares de uma licença com as sub-categorias, MMCM, MMEA ou MMRA será atribuída uma licença Parte 66 na categoria correspondente.

As equivalências estão expressas na tabela de conversão referida no parágrafo 4.3.1.3.

4.3 - PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

4.3.1 -PROCEDIMENTOS DE CONVERSÃO

4.3.1.1 O procedimento de conversão das licenças dos Técnicos de Certificação, face à nova regulamentação Parte 66, visa permitir a transição para o novo modelo respeitando os normativos criados para o efeito.

4.3.1.2 O processo de conversão consiste na concessão de Licença (LMA Parte 66) para todos os Técnicos detentores de uma licença NACIONAL ICAO.

4.3.1.3 O quadro abaixo representa a equivalência entre as categorias e as sub-categorias MMCM, MMEA e MMRA e as categorias A, B1, B2 e C e sub-categorias correspondentes, desde que satisfeitos os requisitos documentais do parágrafo 4.1.1

QUADRO DE EQUIVALÊNCIAS ENTRE O SISTEMA NACIONAL E O PARTE 66

MMCM = A

MMCM = B1

MEMA = B1 + *limitações

MEMA = B2 + *limitações

MMRA = B2

*limitações – restrita a trabalhos nos sistemas eléctricos e substituição de aviónicos LRU

4.4 – AVERBAMENTO DE QUALIFICAÇÕES NA LMA

As qualificações a averbar numa licença, serão as que constam nas licenças ICAO a converter, cumprindo com o estipulado no apêndice I do AMC do Parte 66.

4.5 – EMISSÃO DE LMA

- 1) A licença será emitida de acordo com o modelo “formulário 26 EASA”, ficando uma cópia da licença na posse do INAC e arquivada no respectivo processo.
- 2) No acto da entrega da licença Parte 66, a licença ICAO será devolvida com todas as páginas canceladas, à excepção das qualificações em componentes.
- 3) A cada licença será atribuído um número único baseado num registo nacional e num código alfanumérico. (ex. **PT – LMA 0000**)

4.6 – VALIDADE DA LICENÇA LMA

- 1) A licença de manutenção de aeronaves Parte 66 é válida por um período de cinco anos após a data da sua emissão, averbamento de categoria, averbamento de sub-categoria ou averbamento de qualificações.

Durante o período de validade da licença, o INAC poderá solicitar a sua apresentação para verificação das informações nela contidas e a correspondência com os registos.

- 2) Todas as competências de certificação concedidas ao abrigo desta LMA deixarão de poder ser exercidas logo que a licença deixar de estar válida.

- 3) Apenas o INAC, I.P., tem competência para emitir ou alterar as licenças de manutenção de aeronaves emitidas em Portugal. Essas licenças deverão ser assinadas pelo seu titular para legitimação.

5.0 – REFERÊNCIAS

- Regulamento da Comissão (CE) nº2042/2003 de 20 de Novembro de 2003 e respectivos Anexo III do Regulamento, Parte 66
- Decreto-lei nº 17-A/2004, de 16 de Janeiro – Aprovação do regime geral de licenciamento do pessoal aeronáutico civil e da certificação e autorização das respectivas organizações de formação.


SUBSTITUI a Circular de Informação Aeronáutica n.º 19/2010 de 28 de Maio

O VOGAL DO CONSELHO DIRECTIVO



(Anacleto Santos)

ANEXO 1 – Form 26



Parte-66
LICENÇA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES
Aircraft Maintenance Licence

EASA FORM 26 ISSUE 2

Condições (Conditions):

- A presente licença deverá estar assinada pelo titular e ser acompanhada de um documento de identidade ostentando a fotografia do mesmo.
This licence must be signed by the holder and be accompanied by an identity document containing a photograph of the licence holder.
- O simples averbamento de qualquer (sub)categoria na(s) página(s) relativa(s) às (SUB)CATEGORIAS, segundo a parte 66, não autoriza o titular a emitir certificados de aptidão para serviço referentes a uma aeronave.
Endorsement of any (sub)categories on the page(s) entitled Part-66 (SUBCATEGORIES only) does not permit the holder to issue a certificate of release to service for an aircraft.
- A presente licença cumpre as finalidades do anexo 1 do ICAO quando tiver averbada uma categoria de aeronave.
This licence when endorsed with an aircraft type rating meets the intent of ICAO annex 1.
- As competências do titular da presente licença encontram-se definidas na Parte 66 e nos requisitos aplicáveis da Parte M e da parte 145.
The privileges of the holder of this licence are provided by Part-66 and the applicable requirements of Part-M and Part-145.
- A presente licença permanece válida até à data especificada na página relativa às limitações, a menos que seja suspensa ou revogada antes dessa data.
This licence remains valid until the date specified on the limitation page unless previously suspended or revoked.
- As competências conferidas pela presente licença só poderão ser exercidas se o titular tiver tido, nos últimos dois anos, um a experiência de seis meses em manutenção, em conformidade com as prerrogativas concedidas nos termos da licença de manutenção aeronáutica, ou tiver satisfeito as condições necessárias para a concessão das competências aplicáveis.
The privileges of the licence may not be exercised unless in the preceding two year period the holder has had either six months of maintenance experience in accordance with the privileges granted by the licence, or met the provision for the issue of the appropriate privileges.

I. Nome completo do titular:
Full name of holder

II. Data e local de nascimento:
Date and place of birth

III. Endereço do titular:
Address of holder

IV. Nacionalidade:
Nationality

V. Assinatura do titular:
Signature of holder

Nº da Licença (Lic. Nº)

VIII. (SUB)CATEGORIAS DE ACORDO COM A PARTE 66 <i>Part-66 (SUB)CATEGORIES</i>				
Validade (Validity)				
	A	B1	B2	C
Aviões turbina <i>Aeroplanes Turbine</i>				
Aviões pistão <i>Aeroplanes Piston</i>				
Helicópteros turbina <i>Helicopters Turbine</i>				
Helicópteros pistão <i>Helicopters Piston</i>				
Aviônicos <i>Avionics</i>				
Aeronaves <i>Aircraft</i>				
Reservado <i>Reserved</i>				

IX. Assinatura do responsável pela emissão e data:
Signature of issuing officer & date

X. Selo ou carimbo da autoridade emissora:
Seal or stamp of issuing Authority

Nº da licença (Lic. Nº)

XI. CATEGORIAS DE AERONAVE DE ACORDO COM A PARTE 66
Part-66 AIRCRAFT TYPE RATINGS

Tipo de Grupo A/C ou C/T ou G/T ou G/W	Categoria C/Nº	Exercido e data (exercised and date)

VI. Nº da licença (Lic. Nº)

XII. LIMITAÇÕES DE ACORDO COM A PARTE 66
Part-66 LIMITATIONS

No limitations

Válida até:
Valid until

Nº da licença (Lic. Nº)

Anexo ao formulário 26 da EASA
Annex to EASA Form 26

XIII. Prerrogativas não abrangidas pela parte 66 atribuídas a nível nacional nos termos da legislação portuguesa (válida apenas em Portugal)
National privileges outside the scope of Part 66, in accordance with portuguese legislation (Valid only in Portugal)

Intencionalmente deixado em branco
intentionally left blank

Carimbo oficial e data:
Official Stamp and Date

Nº da licença (Lic. Nº)

ANEXO 2 - Form 19

REQUERIMENTO DE EMISSÃO INICIAL/ALTERAÇÃO/REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA (AML), segundo a Parte 66	FORM 19 INAC/EASA
DADOS DO REQUERENTE Nome: Endereço: Nacionalidade Data e local de nascimento	
DADOS RELATIVOS À AML, segundo Parte 66 (caso aplicável) N.º da Licença Data emissão	
DADOS RELATIVOS À ENTIDADE PATRONAL: Nome: Endereço: Referência da certificação: Tel.: Fax.:	
OBJECTO DO REQUERIMENTO: (Assinale a(s) caixa(s) relevante(s)) Emissão AML inicial <input type="checkbox"/> Alteração de AML <input type="checkbox"/> Revalidação de AML <input type="checkbox"/> Categoria A B1 B2 C Avião, turbina <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Avião, pistão <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Helicóptero, turbina <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Helicóptero, pistão <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Reservado <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Reservado <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Aviônicos <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Aeronave <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Averbamentos (caso aplicável):	

Venho por este meio requerer a emissão inicial/alteração/revalidação da AML, segundo a Parte 66, conforme acima especificado e confirmar que as informações prestadas no presente formulário são verídicas aquando da apresentação do requerimento.

Confirmo que:

1. Não sou titular de qualquer AML, segundo a Parte 66, emitida noutro estado membro,
2. Não apresentei noutro Estado Membro qualquer requerimento para a emissão de uma AML segundo a Parte 66, e
3. Nunca me foi emitida noutro Estado Membro uma AML segundo a Parte 66, que tenha sido revogada ou suspensa em qualquer Estado Membro.

Reconheço ainda que qualquer informação incorrecta poderá invalidar a minha condição de elegibilidade para ser titular de uma AML segundo a Parte 66.

Assinatura:

Data:

Nome:

REQUERIMENTO DE EMISSÃO INICIAL/ALTERAÇÃO/REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA SEGUNDO A PARTE 66 (AML)	FORM 19 INAC/EASA
EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO DE AERONAVES: Assinatura confirmada	

Venho por este meio solicitar os seguintes créditos (caso aplicável):

Crédito de experiência em virtude da formação nos termos 147

Crédito de exame em virtude de exame equivalente

Certificados pertinentes apresentados em anexo

Recomendação da Entidade de Manutenção Certificada (caso aplicável): Vimos por este meio certificar que o requerente satisfaz os requisitos em matéria de conhecimentos e experiência em manutenção, pelo que recomendamos à autoridade competente a emissão da AML, segundo a Parte 66, ou os averbamentos na mesma solicitados.

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Data: